



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI _____ 56 _____ / 87

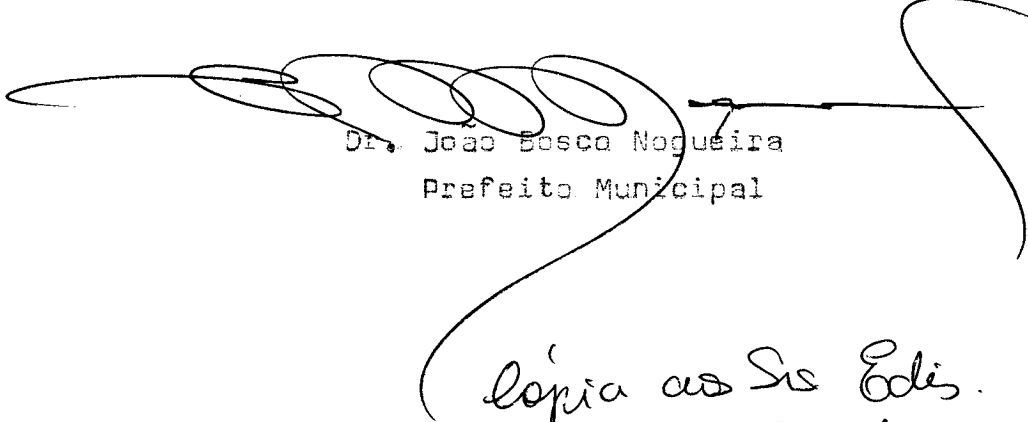
Dispõe sobre a nova Lista de Serviços para cobrança do ISS.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lista de Serviços para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata a Lei nº 1.450, de 24 de setembro de 1975, fica alterada com as respectivas alíquotas, em obediência à Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

Parágrafo único - A nova Lista de Serviços passa a constituir anexo integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pindamonhangaba
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIÇÃO
Recebido em 21 / 12 / 87
Prazo vence em
Última sessão ordinária


DIRETOR DA SECRETARIA

*lópia ao Sr. Edis.
Os Comissários de
Justiça e Finanças
para parecer.*

Em 23-12-87

Arvan José de Oliveira

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP

Telefones : P.B.X. 42-2344 - 42-2366 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1